



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA VARA DO TRABALHO DE COLORADO DO OESTE
NOS DIAS 29 E 30 DE SETEMBRO DE 2009**

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove, às 09h30min., a Excelentíssima Senhora VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR, Desembargadora Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em função correicional, em cumprimento às disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na Vara do Trabalho de Colorado do Oeste, relativos à Correição Ordinária divulgada em Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região, que circulou na rede mundial de computadores no dia 24 de setembro de 2009. A Desembargadora, juntamente com os servidores Tânia Machado da Ponte, Martinho de Oliveira e Mac-Donald Rivero Júnior, condutor do veículo oficial utilizado no deslocamento até a Unidade correicionada, foi recepcionada pelo Diretor de Secretaria, ANTONIO MARCOS CANUTO DE PONTES, e demais servidores. Em seguida, com base nos dados estatísticos coletados na Corregedoria, nas informações fornecidas pela Vara, bem assim na consulta aos autos de processos, registrou-se o seguinte: **1. Instalações físicas, jurisdição e quadro de servidores.** A Vara do Trabalho de Colorado do Oeste, Unidade da 6ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Av. Paulo de Assis Ribeiro, n. 4061, Centro/RO, apresentando bom estado de uso e conservação, cuja jurisdição abrange os municípios de Cerejeiras, Corumbiara, Pimenteiras do Oeste e Cabixi. Integram o quadro de pessoal da Vara do Trabalho de Colorado do Oeste os seguintes Servidores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Antônio Marcos Canuto de Pontes	Diretor Secretaria
Neusa Maria Lermen Ansiliero	Assistente de Diretor e Sala de Audiências
Raimundo José da Silva	Chefe da Seção de Tomada de Reclamações e Cálculos
Marta Ernesta da Silva	Chefe da Seção de Execução
Sandra Silvana Ansiliero Nogueira	Chefe da Seção de Processos em Geral
Everaldo Teixeira de Carvalho	Analista Judiciário - Execução de Mandados
Sueli Dias Rezino	-

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Durante os trabalhos correicionais constatou-se a ausência de juiz atuando na Unidade, bem como da servidora Sueli Dias Rezino, afastada para tratamento de saúde. Constatou-se, ainda, a inexistência de circunstâncias que demonstrassem a inassiduidade dos juizes designados para exercer a titularidade da Vara correicionada, considerando a escala pré-estabelecida pela Administração. **2. Livros obrigatórios.** Dentre os livros oficiais obrigatórios previstos no art. 43 do Provimento Geral Consolidado, a Vara utiliza apenas o livro de ponto, que se encontra em ordem. **3. Movimentação processual.** A Vara do Trabalho de Colorado do Oeste registrou a seguinte movimentação processual, de 1º/1/2007 a 31/8/2009:

FASE DE CONHECIMENTO						
	Remanescentes (A)	Recebidas (B)	Sentenças anuladas (C)	Solucionadas (D)	Pendentes (E)	Produtividade (F)
2007	34	332	0	314	52	85,79%
2008	52	446	0	464	34	93,17%
1º/1 a 31/8/09	34	243	0	240	37	86,64%
Cálculo da produtividade: $F = [(D \times 100) / (A + B)]$						

Além das 243 reclamações recebidas no corrente ano, até 31/8/2009, das quais 97 submetidas ao rito sumaríssimo, foram recebidas 18 cartas precatórias. No período compreendido entre abril/2008 a agosto/2009, a Unidade correicionada apresentou uma produtividade equivalente a 94,49% na fase de conhecimento. Do quantitativo de processos recebidos até 31/8/2009 (243), houve diminuição equivalente a 24,06% em relação ao mesmo período de 2008 (320).

FASE DE EXECUÇÃO								
	Pendentes (A)	Iniciadas (B)	Encerradas (C)	Pendentes (D)	Remessa: Arquivo Provisório (E)	Saldo Precatório e RPV (F)	Produtividade (G)	Produtividade (H)
2007	196	82	119	147	12	7	42,80%	45,94%
2008	147	75	48	166	8	11	21,68%	23,64%
1º/1 a 31/8/09	166	55	60	150	11	13	27,15%	30,45%
Cálculo colunas "G" e "H": $(G) = [(C \times 100) / (B + A)]$ $(H) = \{(C \times 100) / [(B + A) - (E + F)]\}$								

Na fase de execução, a Unidade apresentou uma produtividade equivalente a 36,70% no período compreendido entre abril/2008 a

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

agosto/2009. Excluindo os processos remetidos ao arquivo provisório, no citado período (19), e o saldo de processos aguardando pagamento de precatório e/ou RPV (13), a produtividade sobe para 41,70%. **3.1 Vara Itinerante.** O serviço da Justiça Itinerante desenvolvido pela Unidade correicionada, no ano de 2008 registrou 133 atendimentos e 40 ações ajuizadas; em 2009, nos três ciclos já realizados, a Unidade registrou 134 atendimentos e apenas 6 ações ajuizadas. **Prazos. 4.1. Do Juiz.**

4.1.1 Audiência. As audiências acontecem em pautas designadas, geralmente, às quintas e sextas-feiras, de acordo com a programação predefinida pela Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária do Tribunal, em média com 8 (oito) processos por sessão e intervalos de 30 (trinta) minutos. Segundo informações do Senhor Diretor de Secretaria, são incluídos em pauta mensal, para tentativa de conciliação, a média de 2 (processos). Mensalmente, o juízo realiza, em média, 45 (quarenta e cinco) audiências. Da consulta feita em processos em pauta, constatou-se que estão em ordem e que o prazo médio apurado entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural tem sido de 27 (vinte e sete) dias nas ações submetidas ao rito sumaríssimo e, de 33 (trinta e três) dias nas ações submetidas ao rito ordinário. O prazo médio entre a data da audiência inaugural e da audiência em prosseguimento tem sido de 25 (vinte e cinco) dias. Registra-se que a ausência de Juiz Federal do Trabalho Titular na Unidade, bem como as ações ajuizadas em Vara Itinerante, que possui calendário próprio para realização de audiências, são fatores decisivos para o descumprimento ao disposto no art. 852-B da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, bem assim quanto ao aprazamento das audiências em prosseguimento, considerando que a pauta é preestabelecida pela Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária do Regional, como citado alhures, de acordo com a disponibilidade de Magistrado para atuar na Região. **4.1.2 Prolação de sentenças.** O prazo médio para prolação de sentença, contado do encerramento da instrução, tem sido de 6 (seis) dias nas ações sujeitas ao rito sumaríssimo e, de 10 (dez) dias nas do rito ordinário, estando em conformidade com o disposto no art. 189, II, do Código de Processo Civil - CPC. Nesta data, inexistem processos aguardando prolação de sentença. **4.1.3 Entrega da prestação jurisdicional.** O tempo médio apurado, por

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

amostragem, entre a data da autuação e o julgamento do processo, foi de 39 (trinta e nove) dias nas causas sujeitas ao rito sumaríssimo e, de 48 (quarenta e oito) dias nas submetidas ao rito ordinário, portanto, quanto ao primeiro, em dissonância com as disposições contidas no § 7º do art. 852-H da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, porém, a exemplo da justificativa registrada no item 4.1.1, a existência de pautas de audiências preestabelecidas para a Unidade afeta, diretamente, o prazo de entrega da prestação jurisdicional.

4.1.4 Despachos. O prazo médio para exarar despachos tem sido de 2 (dois) dias, em consonância com o que dispõe o art. 189, I, do CPC, inexistindo, nesta data, processos aguardando elaboração de despacho judicial. **4.2 Da Secretaria.** Por amostragem, constatou-se que: **a)** o prazo médio para conclusão tem sido de 1 (um) dia e para cumprimento das determinações contidas em despachos, de 2 (dois) dias; **b)** o prazo médio das atividades desenvolvidas pelo servidor responsável pelos cálculos na Unidade, tem sido de 27 (vinte e sete) dias. Em 30/9/2009, constavam 10 (dez) processos pendentes de elaboração de cálculos. Constatou-se que, atualmente, o Diretor de Secretaria está cumulando a tarefa da contadoria, razão pela qual a Desembargadora, em função correicional, recomenda que outro servidor da Unidade aprenda a atividade, de forma a diminuir o congestionamento de processos nessa fase; e **c)** o prazo médio para cumprimento de mandados tem sido de 4 (quatro) dias para citação e de 7 (sete) dias para penhora. **5. Das ferramentas tecnológicas.** A Vara do Trabalho utiliza o Sistema de Acompanhamento Processual - SAP 1, que reflete a realidade dos andamentos processuais, os sistemas AUD e carta precatória eletrônica. No intuito de auxiliar o serviço de expedição de correspondências, durante a visita correicional o Senhor Diretor de Secretaria tomou providências no sentido de que o Sistema de Gerenciamento de Postagem - SIGEP, ferramenta eletrônica disponibilizada pelos Correios, seja instalado e disponibilizado para uso na Unidade. Quanto aos registros de carga de processos aos advogados, peritos e juízes, verificou-se a existência 2 (dois) processos em carga, ambos com prazo vencido, sendo o Senhor Diretor de Secretaria orientado a tomar as medidas necessárias para a restituição nos termos do art. 102 do Provimento-Geral Consolidado. **6. Processos. 6.1 Fase de conhecimento.** Por

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

amostragem, constatou-se a regularidade dos atos processuais praticados nos processos aguardando cumprimento de acordo, inclusive no que se refere às contribuições previdenciárias, nos termos do art. 832 da CLT, Portaria 283, de 1º/12/2008, do Ministério da Fazenda, e Ato Conjunto TRT 14ª Região e PF n. 001/2009. Na fase de conhecimento, foram analisados os seguintes processos: 0263.2009.051.14.00-1, 0186.2009.051.14.00-0, 0188.2009.051.14.00-9, 0178.2009.051.14.00-3, 0175.2009.051.14.00-0, 0177.2009.051.14.00-9, 0134.2009.051.14.00-3, 0207.2009.051.14.00-7, 0201.2009.051.14.00-0, 0236.2009.051.14.00-9, 0228.2009.051.14.00-2, 0258.2009.051.14.00-9, 0220.2009.051.14.00-6, 0239.2009.051.14.00-2, 0176.2009.051.14.00-4, 0003.2009.051.14.00-6, 0093.2009.051.14.00-5, 0259.2009.051.14.00-3, 0064.2009.051.14.00-6, 0260.2009.051.14.00-8, 0274.2009.051.14.00-1, 0277.2009.051.14.00-5, 0272.2009.051.14.00-2, 0273.2009.051.14.00-7, 0229.2009.051.14.00-7, 0270.2009.051.14.00-3, 0238.2009.051.14.00-8, 0271.2009.051.14.00-8, 0278.2009.051.14.00-0, 0268.2009.051.14.00-4, 0269.2009.051.14.00-9; com acordo homologado, aguardando cumprimento: 0246.2009.051.14.00-4, 0257.2009.051.14.00-4, 0112.2009.051.14.00-3, 0108.2009.051.14.00-5, 0216.2009.051.14.00-8, 0447.2008.051.14.00-0, 0248.2009.051.14.00-3, 0247.2009.051.14.00-9. Cabe ressaltar que o juízo analisa expressamente os pressupostos de admissibilidade dos recursos, nos termos do art. 18, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. **6.2 Fase de execução.** Do exame feito em processos na fase de execução, concluiu-se, por amostragem, que os procedimentos adotados pelo juízo atendem, parcialmente, as normas legais que regem a execução, ressaltando, ainda, que as recomendações lançadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho são parcialmente observadas pelo juízo, sendo constatado que: **a)** é praxe do juízo liberar os valores decorrentes dos depósitos recursais logo após a liquidação da sentença transitada em julgado, quando o valor da condenação é indiscutivelmente superior ao valor do depósito recursal; **b)** realiza a citação dos sócios quando aplicado o instituto da desconsideração da personalidade jurídica, bem como procede a reatuação do processo fazendo constar, nos registros informatizados e na capa dos autos, o(s) nome(s) da(s) pessoa(s) física(s) responsável(eis) pelo débito trabalhista; **c)** logo após a citação,

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

emite ordem judicial de bloqueio via Sistema BACEN JUD, com precedência sobre outras modalidades de constrição judicial. Em pesquisa ao sistema BACEN JUD-2, no dia 29/9/2009, constatou-se a existência de 14 (quatorze) ordens de bloqueio pendentes de deliberações, a mais antiga datada do ano de 2006, razão pela qual será lançada recomendação em item próprio; e **d)** além do BACEN JUD, o juízo tem utilizado as ferramentas tecnológicas disponíveis, bem assim, consultas ao SERPRO (receita federal). Na fase de execução, foram analisados os seguintes processos: 0464.2008.051.14.00-8, 0343.2008.051.14.00-6, 0314.2006.051.14.00-2, 0382.2008.051.14.00-3, 0149.2007.051.14.00-0, 0103.2009.051.14.00-2, 0066.2009.051.14.00-2, 0150.2009.051.14.00-6, 0044.2008.051.14.00-1, 00217.2008.051.14.00-1, 0406.2008.051.14.00-4, 0115.2008.051.14.00-6, 0136.2007.051.14.00-0, 0304.2004.051.14.00-9, 0347.2008.051.14.00-4, 0460.2008.051.14.00-0, 0467.2008.051.14.00-1, 0247.2007.051.14.00-7, 0115.2007.051.14.00-5, 0163.1999.051.14.00-2, 0318.2006.051.14.00-0, 0187.2006.051.14.00-1, 0217.2006.051.14.00-0, 0001.2008.051.14.00-6, 0179.2007.051.14.00-6, 0056.2007.051.14.00-5, 0410.2008.051.14.00-2, 0416.2008.051.14.00-0, 0319.2008.051.14.00-7, 0111.2006.051.14.00-6, 0103.2008.051.14.00-1, 0105.2009.051.14.00-1, 0468.2008.051.14.00-6, 0276.2008.051.14.00-0, 0140.2009.051.14.00-0, 0219.1995.051.14.00-5, 0256.2008.051.14.00-9, 0232.2008.051.14.00-0, 0471.2008.051.14.00-0, 0068.2009.051.14.00-1, 0233.2006.051.14.00-2166.2009.051.14.00-9, 0072.2008.051.14.00-9; processos em arquivo provisório: 0433.2008.051.14.00-7, 0346.2008.051.14.00-0, 0282.2007.051.14.00-6, 0365.2008.051.14.00-6, 0189.2007.051.14.00-1, 0240.2006.051.14.00-4, 0216.2008.051.14.00-7, 0012.2009.051.14.00-7, 0328.2007.051.14.00-7, 0006.2006.051.14.00-7. Foram vistas as seguintes cartas precatórias: 0149.2009.051.14.00-1, 0106.2009.051.14.00-6, 0210.2009.051.14.00-0, 0173.2009.051.14.00-0, 0093.2006.051.14.00-2, 0212.2009.051.14.00-0, 0137.2009.051.14.00-7, 0090.2009.051.14.00-1, 0295.2007.051.14.00-5, 0245.2009.051.14.00-0, 0143.2005.051.14.00-0, 0327.2008.051.14.00-3. **7. Considerações gerais.**

a) a Unidade correicionada, por meio do Ofício VT/COL/021/2008, informou à Corregedoria Regional que foram atendidas todas as recomendações contidas na ata de correição anterior; **b)** após consultar a Seção de Estatística da Corregedoria, constatou-se que o prazo

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

estabelecido no Provimento Geral Consolidado, para envio dos boletins estatísticos e relatório de produção dos juízes, é parcialmente atendido pela Vara correicionada; **c)** os atos processuais são registrados no sistema informatizado SAP 1, contudo, o Senhor Diretor de Secretaria informou que a Vara tem, por hábito, anexar aos andamentos dos processos as seguintes peças processuais: petição inicial (reduzida a termo e escrita), atas de audiências, sentenças, despachos, cálculos, certidões lavradas pelo oficial de justiça, recursos e contrarrazões. Pelo procedimento, a Desembargadora felicita os servidores da Vara, acreditando que, muito em breve serão acrescidas outras peças ao citado rol; **d)** No que diz respeito à Meta TRT 14ª Região - Solucionar, até 15/12/2009, todos os processos distribuídos até 31/12/2008, recentemente lançada pela atual Administração, o Senhor Diretor de Secretaria informou a existência, na Unidade correicionada, de 1 (um) processo ajuizado na Vara do Trabalho de Vilhena em 28/11/2008 (0093.2009.051.14.00-5), encaminhado para a Vara do Trabalho de Colorado do Oeste, em razão da competência territorial, e ainda não julgado; **e)** A Desembargadora, em função correicional, entende, considerando a ausência de juiz na titularidade da Vara, necessidade de ser revista a escala de atuação dos magistrados substitutos, com possibilidade da atuação acontecer uma vez por semana, considerando que os processos em fase de execução restam comprometidos no andamento. A atuação seria no sentido de permitir a inclusão em pauta, nas Varas itinerantes, dos processos na fase de execução, para tentativa de conciliação, já que a pauta nas Varas itinerantes da jurisdição de Colorado do Oeste limita-se à inclusão de processos na fase de conhecimento. **8. Reivindicações.** O Senhor Diretor de Secretaria, objetivando melhorar as atividades desenvolvidas na Unidade correicionada, solicita atuação de magistrado uma vez por semana. Conforme registro efetuado na letra "e" do item "7", a Administração do Tribunal deliberará sobre a questão. **9. Recomendações.** Considerando o conceito preventivo e pedagógico da correição, a equipe correicional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria da Vara, orientações gerais de estímulo à manutenção da boa ordem processual e ao cumprimento das normas constantes no Provimento-Geral Consolidado do TRT 14ª Região, bem assim na

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. E, em razão do que se constatou ao longo dos trabalhos correicionais, a Desembargadora em função correicional orienta e recomenda: **1ª)** Regularização das ordens de bloqueios efetuadas mediante o Sistema BACEN JUD, relativas aos seguintes processos: 0216.2008.051.14.00- 7, 0323.2007.051.14.00-4, 0322.2007.051.14.00-0, 0050.2008.051.14.00-0, 0111.2006.051.14.00-6, 0047.2006.051.14.00-3, 0044.2006.051.14.00-0, 0071.2007.051.14.00-3, 0142.2006.051.14.00-7, 0266.2006.051.14.00-2, 0265.2004.051.14.00-0, 0114.2004.051.14.00-0, 0178.2006.051.14.00-0 e 0177.2005.051.14.00-5. Recomenda ao juízo que observe o disposto no inciso III do art.84 e art.89, ambos da CPCGJT, velando-se pela pronta emissão de ordem de transferência dos valores bloqueados por meio do BACEN JUD ou emissão de ordem de desbloqueio; **2ª)** Observe o disposto no art.78 da CPCGJT, que trata da confecção de certidão, pelo Diretor de Secretaria, atestando não haver depósito judicial ou recursal a ser liberado e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor, cujo modelo, definido no Anexo IV da citada Consolidação, está disponível para emissão pelo SAP1; **3ª)** Revise, periodicamente, os processos que se encontrem em arquivo provisório, com a finalidade de renovar providências coercitivas do devedor, a exemplo de novas consultas aos Sistemas BACEN JUD, RENAJUD e INFOJUD, nos termos o inciso III do art. 77 da CPCGJT, e aplicação da teoria da desconsideração da personalidade jurídica, observando as disposições insertas nos artigos 79 e 80 da citada Consolidação; **4ª)** Analisando os dados estatísticos de janeiro a agosto de 2009, constatou-se que a Vara do Trabalho de Colorado do Oeste, considerando os processos conciliados, dentre o universo de processos resolvidos, mostrou bons índices de conciliação, quais sejam: janeiro: 61,90%; fevereiro: 60,00%; março: 64,28%; abril: 61,11%; maio: 41,17%; junho: 52,38%; julho: 17,86%; e, agosto: 82,35%. Constatou-se, porém, que o resíduo de processos na fase de execução é alto, razão pela qual, a par dos procedimentos já praticados, além de outros que lhe caiba tomar de ofício, a exemplo da intensificação da pauta de tentativa de conciliação, nos termos do art. 77, II, da CPCGJT, bem assim a intensificação do uso das ferramentas BACEN JUD, RENAJUD e INFOJUD, recomenda ao juízo que envide mais esforços no

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

sentido de tornar frutífera a execução, objetivando a diminuição do resíduo de processos nessa fase. **10. Comunicação.** No prazo de noventa (90) dias, contados da publicação desta ata, o juízo deverá informar à Corregedoria Regional as providências adotadas acerca das recomendações, exceto a primeira, cujo prazo para notícia do cumprimento, fixa-se em 15 (quinze) dias. **11. Agradecimentos e encerramento.** Ao final dos trabalhos, a Corregedora cumprimentou os Juízes Federais do Trabalho Substitutos que atuam na Unidade, Silmara Negrett Moura e Francisco Montenegro Neto, que se fez presente durante do encerramento da visita correicional, bem assim o Diretor de Secretaria e demais servidores pelo empenho e dedicação na execução de suas tarefas. Finalizando, agradeceu a todos pela recepção amistosa e pela colaboração com os trabalhos correicionais. Eu, Tânia Machado da Ponte, Secretária da Corregedoria, lavrei a presente Ata, que vai assinada pela Excelentíssima Desembargadora Vice-Presidente, em função correicional, e pelo Diretor de Secretaria. Às 12h do dia 30 de setembro de 2009, deu-se por encerrada a Correição, sendo uma via da Ata entregue ao Diretor de Secretaria.

VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR
Desembargadora Vice-Presidente,
em função correicional

FRANCISCO MONTENEGRO NETO
Juiz do Trabalho Substituto

ANTONIO MARCOS CANUTO DE PONTES
Diretor de Secretaria